



Corporações de mídia, entidades de classe e suas disputas sobre o diploma de jornalista¹

Fernanda Lima LOPES²
Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ

RESUMO

Sob a perspectiva teórica da retórica, este artigo lança olhares analíticos sobre uma ação judicial iniciada em 2001 (ainda em tramitação no início de 2009, data de conclusão deste trabalho) que sintetiza o embate entre um sindicato de corporações de mídia e a Federação Nacional dos Jornalistas acerca da obrigatoriedade do diploma de jornalista no Brasil. Numa definição rápida e simples, estão em disputa padrões versus empregados. São exatamente essas duas esferas que este trabalho pretende abordar, embora se saiba que muitos outros atores participam das discussões sobre a exigência do diploma em jornalismo para exercício dessa profissão. O artigo traz referências a outros momentos de disputas sobre o tema, indicando a década de 1980 como momento de consolidação de uma polaridade na discussão a partir de uma retórica classista, e analisa os debates atuais sob a ótica da retórica do risco.

PALAVRAS-CHAVE: diploma de jornalista, retórica, entidade de classe, Fenaj, corporações de mídia

Obrigatoriedade do diploma de jornalismo: uma questão polêmica

Desde 1969, é imprescindível ter formação superior em jornalismo para se trabalhar como jornalista no Brasil, conforme define o decreto-lei 972/1969. Mas tal norma pode estar em vias de extinção neste início de século XXI, caso a Justiça brasileira resolva conceder ganho de causa a um processo judicial que pede o fim da exigência de diploma para o exercício dessa profissão. Tal ação teve início em 2001 e foi movida pelo Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo (Sertesp), em parceria com o Ministério Público, contra os seguintes réus: a União, a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo.

A decisão em primeira instância, ainda em 2001, favorável ao fim da exigência, não foi aceita de boa vontade pelos vencidos. Entre idas e vindas, recursos, revisões, deliberações e novas decisões, o processo acabou chegando ao Supremo Tribunal Federal (STF), e o ano de 2008 foi especialmente cheio de expectativas por parte dos

¹ Trabalho apresentado no GP História do Jornalismo do IX Encontro dos Grupos/Núcleos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda em Comunicação e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e-mail: ferdynanda@yahoo.com



meios de comunicação e das entidades de classe para que o STF fizesse o julgamento em última instância. Contudo, a decisão acabou ficando para o ano seguinte³.

Os trâmites jurídicos deste início de século materializam disputas que não são inéditas, pois a polêmica sobre o diploma de jornalista no Brasil remonta, pelo menos, à criação dos primeiros cursos superiores nessa área no país, por volta da década de 1950. Nos debates incipientes também se questionava sobre a necessidade de uma formação diferenciada para os trabalhadores dos periódicos, que até então não precisavam ter passado por nenhum tipo de curso, muito menos específico de jornalismo. Os homens de imprensa que haviam sido formados pela lida prática e pela experiência cotidiana enxergavam com desconfiança os primeiros jovens que saíam de uma faculdade recém criada. Outro ponto abordado nos debates acerca do curso superior girava em torno do tipo de currículo necessário para a formação adequada (SILVA, 2007; RIBEIRO, 2000).

Tal como aponta Marco Roxo da Silva (2007), a década de 1980 também experimentou momentos de discussão sobre obrigatoriedade do diploma para o exercício da profissão de jornalista. No período de elaboração de uma nova Constituição para o país, em virtude da redemocratização, Mauro Santayana propôs que atividades intelectuais não fossem regulamentadas, uma fagulha que reacendeu a questão - para patrões e empregados - sobre a regulamentação da profissão de jornalista. Silva (2007) demonstra, com depoimentos e fragmentos de textos de jornais da época, que havia uma variedade de posições, de modo que não se podia estabelecer, num primeiro momento, uma polarização separando patrões-contradiploma e sindicatos-a-favor. Havia presidentes de sindicatos contra a exigência do diploma, bem como jornalistas da direção de veículos de comunicação que defendiam a formação universitária. Contudo, a maneira como as discussões foram evoluindo e o papel desempenhado pelas entidades de classe acabaram fazendo com que essa bipolaridade surgisse (SILVA, 2007).

As lutas contra um poder dominador, a ameaça antidemocrática, a defesa da liberdade de imprensa, associadas ao poder e credibilidade sob os quais se assentavam as entidades de classe na década de 1980, foram fatores para que um discurso único – no caso, a favor do diploma – se instaurasse como bandeira que congregou trabalhadores versus patronato, uma característica muito marcante do jornalismo de São Paulo, mas que acabou por minar as diversidades de outros sindicatos do país (SILVA, 2007).

³Até 30 de maio, data de conclusão deste trabalho, não houve decisão judicial do STF em relação ao diploma de jornalista. A decisão saiu em 17 de junho de 2009, ainda antes do envio do artigo para o Intercom 2009, contudo o fato não diminui a relevância das análises que são o foco do presente esforço.



A configuração do debate em dois pólos – patrões X trabalhadores -, indicada por Silva (2007) em relação à década de 1980, se repete no debate do início do século XXI. O lado favorável à exigência do diploma é encabeçado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), que reúne sindicatos de jornalistas de todo o Brasil, e que está na qualidade de ré, junto com a União e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo (Setersp), no processo judicial que pede o fim da obrigatoriedade do diploma. Em seu site, ela apresenta a “Campanha Nacional em Defesa do Diploma”; há atualizações no mínimo semanais de notícias, relatando as ações da entidade pelo país, junto às Escolas, aos poderes públicos, à sociedade.

No outro lado da disputa, entidades patronais como a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e o Sertesp (sindicato que moveu a ação contra a União e a Fenaj) são mais reservadas quanto à participação pública no debate. Suas páginas na web não mencionaram o assunto nenhuma vez em 2008. A única exceção foi uma notícia no site da Setersp em julho de 2008, sobre a criação de um grupo de estudos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para discutir publicamente questões acerca da regulamentação da profissão de jornalista⁴. Nas páginas da imprensa, em grandes jornais, como *Folha de S. Paulo* e *O Globo*, poucas matérias foram publicadas sobre o assunto no ano de 2008⁵, sendo quase a totalidade notícias com relatos objetivos, sem aparência explícita de tomada de posição; apenas a *Folha* publicou um texto foi opinativo, que foi o editorial de 28 de setembro.

Mas apesar do relativo silêncio nesses espaços, há um lugar em que o discurso dos patrões e os argumentos usados no ataque à obrigatoriedade do diploma pode ser observado com clareza: no discurso jurídico da primeira sentença dada sobre o processo movido em 2001 por um sindicato patronal. Emitida pelo Tribunal Regional Federal (TRF) em 2002, foi favorável à decisão de acabar com a exigência da formação superior para o exercício profissional em jornalismo, dando ganho de causa aos postulantes (sindicato patronal e Ministério Público).

Neste trabalho sobre as discussões envolvendo entidades de classe e empresas de comunicação em torno da temática do diploma, vou procurar perceber que tipo de

⁴As reuniões contariam com três representantes do MTE, três dos patrões e três dos empregados. O grupo definiu a realização de seis audiências públicas em diferentes regiões brasileiras. A primeira foi em 15 de setembro, em Recife, a segunda em 29 de setembro, em Porto Alegre e a terceira em 10 de outubro em Brasília. Depois disso, os patrões resolveram não mais comparecer a desses encontros.

⁵*O Globo on line* – total de oito, feito por busca no site www.oglobo.com.br. *Folha de S. Paulo* – cinco textos encontrados pelo buscador on-line Uol para a versão impressa.



estratégias retóricas são adotadas nos debates em dois contextos distintos: o da década de 80, motivado pela elaboração da Constituição para o Brasil, e o que se dá neste início do século XXI, em virtude do processo em vias de ser julgado pelo STF, que pede o fim da obrigatoriedade do diploma para o exercício da profissão.

Tratar de Retórica oferece uma abordagem profícua, já que se trata de uma prática inegavelmente política⁶, em que um orador (*ethos*), constrói sua argumentação (*logos*) para falar a um público (*pathos*) (ARISTÓTELES, 1966). O objetivo é convencer, persuadir (PERELMAN e OBRÉCH-TYTECA, 2005).

Ao falar de retórica, adoto a mesma posição conceitual de Lopes Eire (2005), que defende o caráter inerentemente político-social de toda forma de fala humana. Os textos em que aparecem as posições contra e a favor do diploma são portanto, genuínas situações da retórica, em toda sua dimensão social e política. Ao olhar para esses discursos, quero chamar atenção para aspectos que dizem respeito à capacidade do emissor em articular estratégias e técnicas para elaborar um discurso sedutor, convincente, a partir do qual ele pode exercer poder, considerando, ainda, que a elaboração de toda fala não é obra isolada do orador; a escolha dos seus argumentos e organização do jeito de exibí-los estão relacionadas a outras relações de poder que o envolvem e a configurações históricas.

Pretendo analisar as estratégias retóricas nas discussões de dois períodos específicos: a década de 80 e o momento atual. Isso será feito com o apoio teórico da pesquisa de Marco Roxo da Silva, que trata da questão do diploma nos anos 80, e com base em exemplos de jornais sindicais dessa época (jornal *Unidade do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo*). Para a contemporaneidade, tomo como referência empírica as notícias do site da Fenaj no ano de 2008, o discurso da primeira sentença judicial (de 2001) que decidiu favoravelmente ao fim da exigência do diploma e os textos publicados em 2008 nos jornais *O Globo* e *Folha*.

Década de 80: retórica da luta de classe polariza discussão

Proveniente de uma discussão da década de 1970, que vinha tratando sobre diretrizes curriculares para a formação universitária em jornalismo, a década de 1980

⁶A origem da retórica, segundo Barthes (2002) está relacionada ao Tribunal de Siracusa, no século IV A.C., em que a disputa pela posse de terras passou a ser definida pela disputa de palavras. Nesse tribunal discursivo, um enfrentamento retórico levaria à definição de vencedor e vencido.



iniciou dando continuidade a esse debate que incluía a disputa entre dois pontos de vista: um mais pragmático e voltado ao mercado, segundo o qual a faculdade deveria fornecer conhecimentos técnicos e trabalhar habilidades para a atuação na imprensa; outro de viés mais teórico, defendendo uma formação generalista, filosófica. De acordo com Marco Roxo da Silva (2007), uma pluralidade de opiniões circulava entre os jornalistas, acadêmicos e corporações de mídia, mas um dado foi capaz de reunir a posição dos patrões contra a obrigatoriedade do diploma: o fim do estágio obrigatório, determinado pela reforma curricular de 1979.

Segundo o autor, a empresa jornalística *Folha de S. Paulo* posicionava-se contra a exigência do diploma, centrando seus argumentos no ataques aos interesses corporativos, dizendo que a obrigatoriedade impedia a contratação de sociólogos, historiadores, educadores e outros profissionais capacitados a escreverem com propriedade sobre suas áreas de atuação. Já a Associação Nacional dos Jornais (ANJ), uma entidade patronal, não possuía uma posição bem definida sobre a obrigatoriedade, tendo, inclusive participado ativamente de uma comissão para discutir a qualidade do ensino nos cursos superiores. Entre os sindicatos de jornalistas no Brasil, Silva (2007) relata que não havia unanimidade na defesa do diploma, mas sim, uma variedade de opiniões e um debate acalorado com diferentes tipos de argumento, incluindo o de que a regulamentação profissional era fruto da época da ditadura, precisando ser revista.

De qualquer forma, já se podia vislumbrar uma sinalização para que o debate sobre diploma adotasse a polarização empresas-contra e entidades de classe-a favor. Mas tal conformação ganhou força a partir de 1986, com a sugestão de a nova Constituição Brasileira não regulamentar profissões de cunho intelectual. Foi nesse contexto que a retórica da diferença de classe acabou se tornando hegemônica nos discursos dos jornalistas sindicalizados. O exemplo abaixo, tirado do jornal do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, indica que a formação universitária era exaltada não apenas por oferecer uma diferenciação qualitativa em relação àqueles que não passaram pela universidade, mas também pelo fato de preparar o jornalista para a luta contra os patrões (observe grifo meu):

O jornalismo e o jornalista brasileiro se tornaram mais respeitados com a obrigatoriedade da escola e isso só não vê quem não quer. Antes se dizia que um sujeito, desde que fosse meio poeta e bebesse um pouco, dava pra ser jornalista. Vi uma estatística de antes da regulamentação em que registrava entre os sócios do Sindicato, 53% de jornalistas que só tinham o

curso primário; uma certa porcentagem nem o primário tinha. Eu convivi na *Folha* com um jornalista quase analfabeto que não sabia escrever redação (...) Hoje não há nenhum jornalista que não tenha convivido numa universidade e que não tenha tido um par de anos de inglês, sociologia, história etc. *Melhor preparado, tem mais força para reivindicar.* (José Hamilton Ribeiro -jornal *Unidade*, setembro de 1985, p. 6 apud SILVA, 2007, p.206)

Essa retórica é perfeitamente condizente com o contexto desse período, posterior à ditadura e reorganização de instituições democráticas no país, que acompanhou o fortalecimento dos partidos políticos e do sindicalismo. E ela acabou sendo adotada pela Fenaj como via principal de defesa do diploma, como aponta Silva (2007):

A consequência disso foi o apagamento de um debate rico em argumentos que vinha sendo travado em diversas instâncias sobre a questão da obrigatoriedade. A partir do momento em que essa discussão se estruturou em torno da retórica classista, ela diluiu, ficando restrita ao conflito de visões entre as entidades sindicais ou às empresas jornalísticas. Dentro da matriz discursiva dos sindicatos, ser a favor do diploma era ser a favor de um modelo de jornalismo, como veremos a seguir, em prol não só do interesse da maioria dos jornalistas assalariados, mas também do conjunto da sociedade e contra os interesses privados das empresas de comunicação. (SILVA, 2007, p.215)

Conforme esse autor (2007), as tensões em torno do diploma perderam força no final de 1987, quando a comissão que ajudava a elaborar o texto da nova Constituição redigiu o trecho que vem sendo contestado pela ação que hoje está no STF, prestes a ser julgada: “é livre o exercício de qualquer profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir” (parágrafo 2º do artigo 32 do Capítulo I da Constituição de 1988). Segundo Alberto Dines, tal fato levou ao arrefecimento das discussões, as quais ele classificou de “muito barulho por nada” (Jornal *Unidade* nº95, p.3).

Debate contemporâneo: a retórica do risco

De modo geral, o debate atual sobre a obrigatoriedade do diploma de jornalismo (estimulado em razão da ação movida na Justiça em 2001) repete grande parte dos argumentos mobilizados nas discussões da década de 1980. Por exemplo, em ambos períodos históricos, há um discurso defendendo o diploma construído com argumentos que atrelam qualificação profissional e curso superior. A maioria dos artigos



e notícias recolhidos no site da Fenaj em 2008 estão impregnados da idéia de que há uma correlação direta entre formação universitária e qualidade do jornalismo. Para eles, sem o devido curso superior, a pessoa não estaria apta nem técnica nem eticamente para desempenhar a profissão:

“É evidente que as faculdades não 'fazem' os jornalistas, mas permitem que eles desenvolvam técnicas de apuração, avaliação e divulgação da notícia e, sobretudo, que discutam, reflitam e formem consciência da importância de sua atividade social, da necessidade do confronto de idéias e da responsabilidade contida em cada palavra escrita ou falada.” (artigo de Terezinha Nunes, 04/08/2008, site da Fenaj)

Contudo, não é esse o entendimento dos que pediram em juízo o fim da exigência do diploma em 2001. A sentença do Tribunal Regional Federal, de 2002, expõe claramente a opinião contrária:

“(…) Tal se deve à propalada irrazoabilidade do requisito exigido para o exercício da profissão, tendo em vista que a profissão de jornalista *não pode ser regulamentada sob o aspecto da capacidade técnica, eis que não pressupõe a existência de qualificação profissional específica*, indispensável à proteção da coletividade, diferentemente das profissões técnicas (a de Engenharia, por exemplo), em que o profissional que não tenha cumprido os requisitos do curso superior pode vir a colocar em risco a vida de pessoas, como também ocorre com os profissionais da área de saúde (por exemplo, de Medicina ou de Farmácia). *O jornalista deve possuir formação cultural sólida e diversificada, o que não se adquire apenas com a frequência a uma faculdade* (muito embora seja forçoso reconhecer que aquele que o faz poderá vir a enriquecer tal formação cultural), mas sim pelo hábito da leitura e pelo próprio exercício da prática profissional. Em segundo lugar, porque o exercício dessa atividade, mesmo que exercida por inepto, não prejudicará diretamente direito de terceiro. Quem não conseguir escrever um bom artigo ou escrevê-lo de maneira ininteligível não conseguirá leitores, porém, *isso a ninguém prejudicará, a não ser ao próprio autor.*” (trecho da sentença de Carla Rister da 16ª Vara do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 18/12/2002. grifos meus)

A crença numa ausência de especificidade técnica para algumas atividades intelectuais foi o argumento usado por Santayana, em 1986, quando propôs que a Constituição não fizesse regulamentação das mesmas e continuou a ser uma das motivações para que, mesmo após a consolidação da Constituição de 88, a formação específica continuasse a ser questionada. Mas vivemos hoje num contexto em que a democracia e própria Constituição já não estão mais em processo de construção, e sim consolidadas e tidas como conquistas alcançadas no Brasil. Esse é, possivelmente, um dos motivos pelos quais a retórica jurídica e a defesa de direitos democráticos



impregnaram os debates contemporâneos sobre o diploma. Assim, o ataque à obrigatoriedade do diploma usa a própria Constituição para investir contra a lei de 1969, num argumento que afirma que a liberdade de expressão é um direito previsto na Carta Magna de 1988 e que está acima da regulamentação anterior.

Outro motivo para uma aproximação com o discurso jurídico dos recentes embates sobre a regulamentação da profissão de jornalista é a influência das movimentações judiciais desde o processo de 2001 movido por entidade patronal junto à Justiça Federal. A partir dele, entidades patronais e trabalhistas iniciaram uma verdadeira guerra de ações, recursos, ação cautelar e outros tantos artifícios jurídicos de que as partes lançam mão para que sua posição política vença. Com isso, os pólos debatedores acabaram, em grande medida, contaminados por uma característica que Hart e Honoré (1985) classificam como típica da lógica de funcionamento do direito: a necessidade de definir culpados. Isso pode ser exemplificado pelo texto que reproduz a fala da coordenadora da Campanha de Defesa do Diploma:

“Valci Zuculoto, que também participa da Coordenação da Campanha em Defesa do Diploma, considera que empresários brasileiros e demais contrários à formação universitária dos jornalistas estão 'remando contra a maré'. (...)

(...) 'A maioria dos jornalistas, a maioria da sociedade, as entidades e pessoas realmente representativas no Jornalismo defendem o diploma, porque sabem o quanto é importante para o Jornalismo, para a sociedade e para a democracia. Os contrários ou estão equivocados ou *mal intencionados*', dispara (...)' (reprodução da fala do Coordenador da Campanha de Defesa do Diploma, Valci Zuculoto, na notícia de 14 de outubro do site da Fenaj, grifo meu)

Vale destacar que essa característica argumentativa é mobilizada pelos dois pólos de discussão. Tanto um lado quanto o outro procuram posicionar-se retoricamente como se estivessem defendendo um direito garantido enquanto procuram qualificar os que têm opinião contrária como adversário da lei e do bem comum. Nessas estratégias, é possível perceber que tanto o lado contra a exigência do diploma quanto o lado a favor da mesma mobilizam argumentos impregnados de um certo tom ameaçador, apontando para perigos que a sociedade pode correr diante dos cenários possíveis. Essa configuração argumentativa será denominada, daqui em diante, de retórica do risco. Essa denominação se embasa em aproximações com a hipótese desenvolvida pelo pesquisador Paulo Vaz (2005, 2007), segundo a qual a idéia de risco (por exemplo, fator de risco para doenças, riscos da violência urbana) tem sido uma marca visível nos discursos da mídia no mundo contemporâneo. Segundo Vaz, esse tipo de ênfase no risco



inclui uma orientação para o futuro, fazendo crer que ações humanas podem diminuir as possibilidades de algum mal acontecer. Nessa perspectiva, os fatos, as atitudes, as decisões, até políticas públicas são moldadas de maneira a se evitar um sofrimento futuro, a se contornar o risco.

No caso das recentes discussões sobre o diploma, a retórica do risco pode ser verificada, uma vez que, no contexto de iminência do julgamento da ação que pede o fim da obrigatoriedade, ambos os lados procuram apontar consequências negativas diante das decisões possíveis. É interessante lembrar que tudo isso é articulado com a influência da retórica jurídica, de se apontar culpados e personificar inimigos. A antecipação de possíveis consequências negativas e a sugestão de situações ameaçadoras à sociedade e aos seus valores mais caros têm sido estratégias argumentativas frequentemente mobilizadas por ambos atores – corporações de mídia e entidades de classe. Com suas figuras de retórica e com suas políticas seja de intensa visibilidade (Fenaj, sindicatos de jornalistas) seja de silenciamento e discríção (sindicatos patronais), enfim, cada um dos pólos de discussão, a seu modo, desenha cenários futuros diante das decisões possíveis: os contrários à exigência do diploma querem transparecer que lutam para impedir um ataque à valores constitucionais, portanto, relevantes para todos os brasileiros, enquanto os favoráveis procuram garantir que o país não seja assolado pela ditadura dos padrões no controle da informação:

A regulamentação da profissão de jornalista e a exigência do diploma específico de curso superior foi uma conquista não só dos profissionais da área, mas de toda a sociedade. O Jornalismo sério e bem feito é uma atividade fundamental para garantir *o direito de informação da sociedade*. Por isso, precisa ser exercido por profissionais com boa formação técnica, com conhecimento de ética e de valores humanísticos essenciais. (...) *Abrir mão da regulamentação e da profissionalização do jornalista será abrir mão da informação de interesse público e abrir espaço para a manipulação de informações com base em interesses políticos, econômicos e outros. Será garantir, principalmente no interior do país, a publicação de apenas o que for de interesse do dono do veículo, ou do chefe político local. É o compromisso de divulgar a informação de interesse público que deve orientar a agenda de um veículo e garantir sua responsabilidade social.*” (Suzana Blass, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro - Artigo publicado no jornal *O Globo* em 03/08/2008 e reproduzido no site da Fenaj em 13/08/2008 grifos meus).

“Desregular a profissão de jornalista *implica em abrir espaço para apadrinhamentos e interesses particulares. Uma agressão à*

⁷Atenção ao verbo no tempo futuro: antecipação de consequências, previsão de cenários.



liberdade de expressão e ao direito da sociedade de receber informações por meio de *profissionais qualificados*. *Um desrespeito* aos inúmeros jornalistas que passaram quatro anos estudando para exercer a profissão. *Um risco*, sobretudo em um país onde o poder público tem muita força, as oposições políticas são numericamente fragilizadas e *o jornalista é a principal fonte de fiscalização do povo*. (artigo de Terezinha Nunes, jornalista e deputada estadual em Pernambuco, publicado em 04/08/2008, site da Fenaj, grifos meus)

O mesmo efeito de ameaça e risco transparece no discurso dos contrários à obrigatoriedade, que alegam que a exigência do diploma atenta contra a liberdade de expressão (uma garantia constitucional), pois restringiria o acesso à imprensa a apenas um grupo limitado. Ilustra bem essa posição, a sentença judicial emitida pela primeira instância da Justiça Federal em 2002 e que deu um parecer favorável a esse ponto de vista:

Não há que se falar, no presente caso, de interesses meramente individuais, mas sim de interesses que extravasam o próprio interesse ao exercício da profissão de jornalista, adquirindo um cunho social, na medida em que, a par de aparentar ter como titular um grupo determinado de pessoas em condições de exercer tal profissão, vem a atingir o próprio direito constitucional de livre manifestação do pensamento, a ser exercido por um grupo indeterminado de pessoas. (trecho da sentença de Carla Rister da 16ª Vara do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 18/12/2002)

Um dos pontos que merece ser notado nos debates da contemporaneidade é o fato de a retórica classista identificada por Silva (2007) nos discursos da década de 1980 não ter desaparecido. Os textos da Fenaj insistem na defesa corporativa, mas procuram uma retórica que ultrapasse a posição de classe, que identifique o jornalista como um defensor de toda a sociedade. Assim, nos textos em que a entidade coloca em seu site, ela procura transparecer, pela reprodução das vozes de jornalistas, professores de jornalismo, representantes de outras categorias profissionais, que não só categoria dos jornalistas estaria sob ameaça de sérios prejuízos salariais e empregatícios, principalmente mediante o patronato e o mercado de trabalho, mas também toda a sociedade poderia sofrer conseqüências negativas caso “qualquer pessoa” passasse a ter o direito de exercer o jornalismo sem diploma.

Com a retórica do risco, a Fenaj alerta para a possibilidade de ineptos completos conseguirem o registro de jornalista diante do fim da exigência do diploma:

“A Fenaj também entregou a Gilmar Mendes⁸ uma cópia de um processo de registro precário, com fotocópia de carteira de identidade,

⁸Ministro do Supremo Tribunal Federal.



onde no lugar da assinatura há a seguinte informação: não assina.”
(Notícia do dia 03/07/2008, no site do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro)

“Dessa forma, abriu-se a porteira. Houve casos de o registro ser fornecido para analfabetos simplesmente porque, com a liminar, bastava apresentar carteira de identidade à DRT mais próxima”.
(artigo de Romário Schettino, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF, publicado no site da Fenaj, dia 15/09/2008)

O pedido de registro por um analfabeto serviu de fermento para as estratégias argumentativas em defesa do diploma, principalmente porque soou como o indício de uma catástrofe (“abriu-se a porteira”), o anúncio de um desastre para a profissão e para a sociedade.

A retórica das discussões atuais, ao evidenciar o risco e apontar os algozes, não é usada no sentido de encontrar verdadeiras causas para a questão do diploma no Brasil, porque se fosse, as discussões procurariam as bases históricas para a consolidação dessa exigência, buscariam conexões com momentos políticos, com ideologias do ensino e do mercado, com transformações na própria profissão de jornalista e em outras profissões no Brasil. Uma explicação causal mais ampla sobre a questão do diploma de jornalista no Brasil atualmente deveria, por exemplo, considerar a recente explosão de cursos superiores no país. Além disso, poderia procurar relações de causa e efeito, levando em conta políticas empregatícias e a lógica dominante da técnica e da mercantilização das relações de trabalho, argumentos muito mais claramente mobilizados na década de 1980. Mas isso, enfim, não tem tido muito espaço nas falas do pólo que faz uma defesa dita “de resistência” contra os patrões. Eles baseiam-se num ataque menos direcionado à *opinião* dos patrões, mas à *pessoa* deles, como se estes fossem algozes prontos não só a tolher a liberdade de profissão da categoria dos jornalistas, mas a agredir a liberdade de opinião de toda a sociedade:

“A extinção da exigência do diploma é cantada em prosa e verso pelas empresas jornalísticas: assim, estarão abertas aos seus escolhidos, fiéis seguidores de suas regras e determinações.
Liberdade de opinião ou opinião patronal?” (artigo de Adísia Sá, 08/09/2008, no site da Fenaj)

Por sua vez, os patrões fazem a mesma coisa. No editorial da *Folha* parcialmente reproduzido abaixo, é possível perceber a constituição de algozes personificados, no caso, o Estado e a academia. Interessante notar que ambos são externos ao campo jornalístico, o que ajuda a dar a sensação de que o ponto de vista da



Folha corresponde aos interesses unânime de todos jornalistas, enquanto os favoráveis à obrigatoriedade do diploma ressoam como prejudiciais ao jornalismo e à democracia.

Na tradição mais democrática, o jornalismo é uma profissão aberta, sem barreira de acesso. É diante do público, e não de um comitê cartorial do Estado ou da academia, que o jornalista tem de legitimar-se. (...) O Supremo haverá de pôr fim à exigência inconstitucional, por violação dos artigos 5º (liberdade de expressão) e 220 (liberdade de informação jornalística) da lei fundamental. (Editorial da *Folha de S. Paulo* – 28 de setembro de 2008)

A resposta a tal argumentação retoma a já mencionada estratégia de apontar os empresários como culpados, associada à construção de previsões sobre consequências negativas caso o diploma deixe de ser obrigatório. Frequentemente, esses argumentos estão acompanhados da defesa sobre um saber diferenciado, um conjunto de especificidades técnicas e éticas doadas pelo curso superior que não significam uma restrição à liberdade de opinião das outras pessoas não formadas em jornalismo, mas, ao contrário, uma garantia de qualidade na informação que os meios de comunicação tornam disponíveis à sociedade. Assumindo uma posição de distinção, o pólo favorável procura demonstrar que jornalismo não é mero sinônimo de opinião, incluindo outros conhecimentos para seu exercício:

O princípio constitucional da liberdade de expressão deve ser garantido, isto é, qualquer cidadão ou cidadã tem o direito de dar a sua opinião. Mas jornalismo é muito mais do que a mera opinião. Tanto que a opinião do jornalista, a opinião informada, só tem valor depois da exposição e demonstração rigorosas dos fatos a ela vinculados, e sobretudo se tal demonstração tiver obedecido os dispositivos do Código de Ética.” (artigo de Romário Schettino, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF, publicado no site da Fenaj, dia 15/09/2008)

A retórica é uma prática político-social (EIRE, 2005) que leva ao convencimento e à persuasão (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005). Analisar retoricamente as falas do debate sobre diploma inclui, em primeiro lugar um questionamento sobre o *pathos*, isto é, o público que se pretende atingir com a argumentação. A quem se deseja convencer? Em segundo lugar, visto que retórica é prática de galgar poder, pergunta-se: que tipo de poder se pretende alcançar quando cada um dos lados pretende convencer ou persuadir seu público?

Os pólos do embate judicial da ação de 2001 que se estende até depois de 2008 lutam argumentativamente por uma decisão legal que pode manter ou acabar com a exigência do diploma. O interlocutor mais próximo, nesse caso, são os juristas



responsáveis pelas sentenças – um auditório específico, portanto - e as argumentações são para persuadi-los, ou seja, induzi-los a uma ação. De acordo com Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), a persuasão implica em uma fala do orador direcionada a um auditório definido por suas particularidades, com a intenção de provocar resultados. Já o convencimento seria voltado a uma adesão mais ampla, o que também se aplica às discussões sobre o diploma. Não é apenas sobre os juristas que os jornalistas – empregados ou patrões – desejam exercer sua influência, mas sobre a opinião da sociedade. Não é à toa que em seus textos eles procuram referir a si mesmos como defensores da democracia e da sociedade. Não existe só um trabalho de persuasão para levar a uma ação concreta (decisão judicial), mas é uma tentativa de convencimento, um agir sobre mentalidades. Os debates sobre o diploma e a formação superior podem ser considerados, portanto, um jogo de forças, uma luta por um lugar de fala e um momento profícuo de construção identitária.

Considerações finais

Os exemplos acima mostram que o apontamento dos riscos, ameaças, a defesa de uma distinção nos conhecimentos jornalístico, a reiteração da formação superior como causa necessária de um jornalismo de qualidade são estratégias discursivas que estão impregnadas de uma série de autorreferenciações e autodefinições por parte dos jornalistas, modos pelos quais eles procuram construir sua própria identidade, galgar legitimidade e autoridade para exercer poder.

A construção identitária também é favorecida quando falam de si mesmos e da profissão que exercem, e quando atrelam seu compromisso com os valores hegemônicos (democracia, liberdade), numa estratégia de ganhar simpatia e merecerem o título de “cães de guarda” desses mesmos valores (LOPES, 2007). A Fenaj constrói uma certa imagem dos jornalistas como profissionais comprometidos com as questões sociais e com a democracia, ao mesmo tempo em que procura apontar publicamente os empresários como inimigos não só da categoria dos jornalistas, mas de toda sociedade. Por sua vez, as corporações de mídia são mais silenciosas e discretas no debate da questão do diploma, mas quando o fazem, também buscam uma retórica do risco, apontando ameaças à garantias constitucionais e à democracia, mobilizando uma certa aura de altruísmo à atividade jornalística promovida pelo atrelamento a valores que



dizem respeito ao bem comum. Nesse embate dos pólos de discussão, embora antagônicos, sobressai uma caracterização comum sobre a identidade jornalística: a idéia de que os jornalistas – com ou sem diploma - são os guardiões e defensores da liberdade, dos valores democráticos e da lei brasileira.

Por fim, é importante chamar a atenção para o fato de que a questão sobre o diploma envolve outros atores sociais e outras vozes além dos patrões e trabalhadores e, embora este artigo tenha tratado apenas desse dois pólos, espera-se que não reste uma falsa sensação de que eles são as únicas partes interessadas no debate. Também quero evitar outro pensamento equivocado que pode eventualmente surgir sobre a atual situação do diploma no país: pode-se pensar que a decisão em última instância pelo SFT, esperada ainda para 2008, vai dar por encerrada a questão no Brasil. É muito difícil que isso aconteça, pois as decisões e debates atuais estão imersas em uma teia de circunstâncias que se organizam e se desenrolam em virtude de uma série de conexões e continuidades, advindas de contextos sócio-históricos que acompanham discussões não só sobre a obrigatoriedade do diploma, quanto sobre diversos tópicos envolvendo a regulação dessa profissão no país. Assim, mesmo que o poder judiciário se manifeste e exerça a autoridade que lhe compete, isso não impede que os atores sociais continuem a se mobilizar em torno do assunto, levando-o, para os poderes executivo e legislativo, procurando outras formas de estabelecer marcos regulatórios relativos a ele.

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. **Arte retórica e arte poética**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1966.
- BARTHES, Roland. “A retórica antiga”. In: _____. **A aventura semiológica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- EIRE, Antonio López. **La naturaleza retórica del language**. Revista Logo. Ano V. n.8-9. Salamanca: junho-dezembro 2005.
- HART, H. L. A. e HONORÉ, T. **Causation in the Law**. Oxford: Oxford University Press, 1985, 2 ed.
- KANT, Immanuel. **The critique of pure reason**. Oxford: Oxford University Press, 1952.
- LOPES, Fernanda Lima. **Auto-referenciação e construção da identidade jornalística**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, ECO/UFRJ, fev. 2007
- NEIMAN, Susan. **O mal no pensamento moderno**. Rio de Janeiro: Difel, 2003.



NIETZSCHE, Friedrich. **Crepusculo de los idolos**. Madrid: alianza editorial, 1986.

PERELMAN, Chaïm. OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart. **Imprensa e história no Rio de Janeiro dos anos 50**. Tese de doutorado, Rio de Janeiro, ECO/UFRJ, set. 2000

SILVA, Marco Roxo da. **Jornalistas, pra quê?** Militância Sindical e o Drama da Identidade Profissional. Tese de Doutorado apresentada à Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2007